



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR E CAU/UF
ASSUNTO	PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 184, DE 2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPABR Nº 0033-02/2020

Aprova Projeto de Resolução que altera os artigos 2º e 3º da Resolução CAU/BR nº 184, de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e nº 93, de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Emissão de Certidões, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência no dia 22 de maio de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019, regulamenta matéria que reclama configurações e alterações de funcionalidades no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e que o prazo estabelecido para entrada em vigor não foi suficiente para a conclusão da operacionalização tecnológica da norma.

DELIBEROU:

- 1- Aprovar Projeto de Resolução anexo, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução CAU/BR nº 184, de 22 de novembro de 2019, a qual altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e nº 93, de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Emissão de Certidões, e dá outras providências; e
- 2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 22 de maio de 2020.

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR



33ª REUNIÃO PLENÁRIA AMPLIADA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Alfredo Renato Pena Braña	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Edezio Caldeira Filho	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos				X
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca				X
SE	José Queiroz da Costa Filho	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva				X
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda				X

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ampliada N° 033/2020****Data: 22/05/2020****Matéria em votação:** 6.2. Projeto de Deliberação Plenária que revisa os prazos para implementação da Resolução n° 184, de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR n° 91 e n° 93, de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o RRT e sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF.**Resultado da votação: Sim (23) Não (0) Abstencões (0) Ausências (04) Total (27)****Ocorrências:****Secretária:** Lais Ramalho Maia**Condutor dos trabalhos (Presidente):** Luciano Guimarães



ANEXO
RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE MAIO DE 2020

Altera os artigos 2º e 3º da Resolução CAU/BR nº 184, de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91 e 93, de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Emissão de Certidões, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPABR Nº 0033-02/2020, de 22 de maio de 2020, adotada na mesma data pelo Presidente do CAU/BR;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 184, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 252, Seção 1, de 31 de dezembro de 2019, que altera as Resoluções CAU/BR nº 91, de 9 de outubro de 2014, e nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõem, respectivamente, sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....
“Art. 35.
.....
§ 2º O prazo para análise e comunicação ao interessado por parte do CAU/UF é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de cadastro do requerimento no SICCAU, e desde que atendidas às condições e requisitos estabelecidos nesta Resolução.
.....”
.....”

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nos prazos dispostos nos incisos deste artigo, contados da data de sua publicação:

I - em 120 (cento e vinte) dias, quanto aos dispostos nos artigos 18 e 19 da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, com a redação dada pela Resolução nº 184, de 2019;

II - em 240 (duzentos e quarenta) dias, quanto às demais disposições.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 30 de abril de 2020.

Brasília-DF, 22 de maio de 2020.

LUCIANO GUIMARÃES
Presidente do CAU/BR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LOBJ-TYA3-4PSS-V73Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães - 26/05/2020 18:17:30
- Laís Ramalho Maia - 26/05/2020 18:48:32